

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de fevereiro de 2025.		Contém 04 (quatro) páginas	
Prefeito		Vice-Prefeito	
Jucélio Pereira Moura		Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	is.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de fevereiro de 2025 dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de diante da proximidade dos festejos carnavalescos e celebração da Quarta-Feira de Cinzas,

RESOLVE:

Art. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e outros.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mãe D'água - Paraíba, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal Nº 8.743 d 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, e na Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, na Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) regulamenta a gestão e operacionalização do Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal, considerando, os critérios, procedimentos e instrumentos para a sua gestão.

CONSIDERANDO o Artigo 6º da referida Portaria é regulamentado que "A coleta dos dados cadastrais será preferentemente realizada por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Unico", o qual em seu S2º estabelece que "a coleta de dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no Sistema de Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado daCadastro Unico, desde que: I — seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento; ou II — seja utilizada a Folha Resumo, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, com a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 25 de fevereiro de 2025 Contém 04 (quatro) páginas



responsável pelo cadastramento, que contenha, no mínimo, a transcrição das seguintes informações: a) renda familiar per capita; b) endereço de residência da família composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social (NIS), se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF)"

CONSIDERANDO o Artigo 9^0 da referida Portaria é regulamentado que "Os formulários impressos, ou as Folhas Resumos, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do SI $^{\rm O}$, do art, 33, do Decreto ${\rm n}^{\rm o}$ 5.209, de 17 de setembro de 2004".

RESOLVE:

Art. 1 ⁰ Autorizar a incineração de documentos (cadastro fisico e avulso) do setor do cadastro único, referente aos anos anteriores a 2020.

Art. 2⁰. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Cristina de Souza Nascimento Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe e sobre a aprovação da reprogramação de contas e de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao cofinanciamento do Sistema Unico de Assistência Social do ano de 2024, reprogramados para o exercício 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d'água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n^L 131/96, de 08 de maio de 1996, modificada pela lei

municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1 º — Aprovar por unanimidade a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social Estaduais- FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social não executados, existentes em 31 de dezembro de 2024 no Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS do município de Mãe D' Agua- PB.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Mãe D'Agua - PB, 25 de fevereiro de 2025.



RESOLUÇÃO Nº 03 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe e sobre a aprovação da emenda parlamentar no 202471160013 e o Plano de Aplicação para o gasto do recurso e estruturação do SUAS - PORTARIA 886.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d'água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n^L 131/96, de 08 de maio de 1996, modificada pela lei municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025

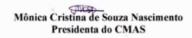
RESOLVE:



Art. 1 º— Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202471160013 e AGENTE DE CONTRATAÇÃO o Plano de Aplicação para o gasto do recurso com a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS—PORTARIA 886, GND3 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 20 - Esta Resolução entre em vigor a parir da data de sua publicação.

D'Água PB, 25 Mãe fevereiro de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.040/2025

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, dos prédios públicos, e higienização e desinfecção química das caixas d'águas do Município de Mãe D'água-

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas TÉRMINO EM: 07 de março de 2025 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07 de março de 2025 às 08:30 horas

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água, 25 de fevereiro de 2025 JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.037/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação das ações, programas e campanhas, na forma de veiculações diárias enviadas pelo setor de comunicação do município de mãe d'agua, conforme 2025. especificações constantes no anexo I deste edital.

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas TÉRMINO EM: 19 de março de 2025 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2025 às 08:30 horas, na sala de sessões.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, Mãe D'água - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br os interessados poderão obter o Edital pelo site www.maedagua.pb.gov.br e pelo www.tce.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 25 de fevereiro de 2025. JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 25 de fevereiro de 2025 Contém 04 (quatro) páginas

